

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME

PROCESSO Nº P224990/2022

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve firmar unilateralmente o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, celebrado com a **EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA**, com sede na Rua Elpídio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no distrito de Aprazível, no município de Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR


3.1. O presente aditivo importa no **DECRESCIMO** de **R\$ 340.209,31 (trezentos e quarenta mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos)**, correspondente a **16,43%** do valor do contrato inicial, totalizando um percentual de 24,95% em acréscimos e 20,57% em decréscimos. O valor do contrato após o replanejamento será de **R\$ 2.161.225,14 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**, dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, a parte contratante assina o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 18 de novembro de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 055.799.313-01

2. 

CPF: 0879323330

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147